# ATA DA 108ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PLENÁRIA
## - Gestão Participação 2015 – 2017

Aos vinte e nove dias de outubro de dois mil e dezoito, às treze horas, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora - Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Dra Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha. Compareceram também as Conselheiras Suplentes: Téc. Enf. Daniela Maçaneiro e Enf. Lais Concellos assumindo titularidade na reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos, justificou a ausência das Conselheiras: Enf. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Ioná Vieira Bez Birolo e Aux. Enf. Rosângela Borges da Silva e iniciou os trabalhos. 01 – Aprovação da Pauta: A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade. 02-Deliberações: **2.1- Apreciação da Decisão 016/2018 acerca do Orçamento-Programa do Coren/SC 2019.** O Contador Michel de Castro Andrade, juntamente com a Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges, apresentaram a proposta orçamentária do Coren/SC para o ano de 2019. Após considerações, o Plenário aprovou a proposta apresentada, e até dia 31/10/2018 será enviada ao Cofen para homologação. **2.2- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 093/2018** da Conselheira Lais Concellos referente a Denúncia Ética 019/2017, tendo como Denunciante a Téc. Enf. G. Z. e Denunciada a Enf. L. A. H. Trata-se de denúncia sobre Suposta agressão física e verbal em local de trabalho. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar por infração aos Artigos 34 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **2.3- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 094/2018** da Conselheira Lais Concellos referente a Denúncia Ética 041/2018, tendo como Denunciante o Sr A. L. e Denunciados o Enf. F. G. A. de J. e a Enf. P. L. Trata-se de denúncia sobre Suposto mau atendimento, descaso, desinformação além de agressão física, verbal e moral durante atendimento. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar por infração aos Artigos 38, 64 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **2.4- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 101/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à Denúncia Ética 071/2016, tendo como Denunciante De Oficio, Coren/SC e Denunciada a Enf. N. B. da S. Trata-se de denúncia sobre Suposta insubordinação e negativa de atendimento. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela Absolvição da denunciada e arquivamento da denuncia ética por inexistência de infração aos Artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **2.5- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 108/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 037/2018, tendo como Denunciante o Coren/SC, De Oficio, e Denunciada a Enf. D. M. C. Trata-se de denúncia sobre suposta falsidade ideológica e exercício ilegal da profissão. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar por

infração aos Artigos 24, 70 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **2.6- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 109/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 040/2018, tendo como Denunciante a Enf. M. S. M. e Denunciado o Enf. J. H. K. C. Trata-se de denúncia sobre Suposta falsificação de atestado médico. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar por infração aos Artigos 24 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **2.7- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 089/2018** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente a Denúncia Ética 006/2018, tendo como Denunciante de Oficio, Coren/SC, por encaminhamento da CEEnf do Hospital Nereu Ramos e Denunciado o Téc. Enf. H. J. K. Trata-se de denúncia sobre Suposta conduta inadequada com o paciente, o profissional não atende solicitação de paciente e responde de forma ríspida ao acompanhante. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar por infração ao Artigo 19 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **2.8- Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 111/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 015/2017, tendo como Denunciante o Enf. T. dos S. e Denunciada a Téc. Enf. S. de M. da S. Trata-se de denúncia sobre suposto Exercício ilegal da profissão (contravenção penal), a denunciada se apresenta para uma determinada categoria profissional sem estar habilitada para a mesma. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar por infração aos Artigos 5º e 9º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis Horas, deu-se por encerrada a Sessão, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Alessandra Junkes Coutinho.....

Daniela Maçaneiro .....

Daniella Regina Farinella Jora .....

Evangelia Kotzias A. dos Santos .....

Helga Regina Bresciani .....

Laís Concellos .....

Míssia Mesquita Páscoa.....

Priscila Rodrigues da Cunha.....